



**MINUTA - Termo de Cooperação Nº 004/2024**

**Processo IEMA Nº. 2024-TF7CQ**

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – IEMA E A CASA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO, TENDO POR OBJETO A DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FORTALECER O SUPORTE AÉREO NAS OPERAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS NO ESPÍRITO SANTO.

O **INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – IEMA**, Autarquia Estadual do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.200.358/0001-81, com sede na BR 262, KM 0, s/nº, Pátio de Porto Velho, Cariacica/ES, CEP nº 29.140-130, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado legalmente pelo seu Diretor Geral, Sr. **MARIO STELLA CASSA LOUZADA**, brasileiro, solteiro, gestor ambiental, inscrito no CPF nº 938.713.767-87, Carteira de Identidade nº 75511 SPTC/ES, residente e domiciliado em Vargem Alta/ES, nomeado pelo Decreto nº 790-S, de 30.04.2024, publicado no Diário Oficial de 02 de maio de 2024, e a **SECRETARIA DA CASA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0003-05, com sede na Sete de Setembro, nº 362, Centro, Vitória/ES, doravante denominada **EXECUTANTE**, neste ato representada pelo seu Secretário Chefe, Coronel QOC **JOCARLY MARTINS DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 158694, expedida pela PMES/ES e inscrito no CPF sob o nº 005.158.017-98, em conformidade e com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, nº 11.867, publicado em 20/07/202; na Lei Orçamentária Anual - LOA nº 12.024, publicada em 29 de dezembro de 2023; e no Plano Plurianual – PPA – Lei nº. 11.955, publicado em 16/11/2023, de aplicações do Instituto Estadual de Meio Ambiente – IEMA; e no Decreto Estadual nº 3.541-R, de 12 de março de 2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 3.636-R, de 19 de agosto de 2014, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Cooperação a descentralização orçamentária à Secretaria da Casa Militar para “fortalecer o suporte aéreo nas operações de combate a incêndios florestais no Espírito Santo”, conforme Plano de Trabalho (ANEXO I), parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES**

2.1 - A efetivação do presente Termo de Cooperação dar-se-á mediante descentralização de créditos orçamentários e do repasse dos respectivos recursos financeiros do INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA (CONCEDENTE) para a CASA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (EXECUTANTE).

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

3.1 - Compete ao CONCEDENTE:

- a) descentralizar os créditos orçamentários e repassar os respectivos recursos financeiros necessários à execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;
- b) prestar a colaboração solicitada pelo EXECUTANTE, na medida de sua capacidade e em conformidade com seu regimento interno;
- c) avaliar o desenvolvimento dos programas e projetos previstos neste instrumento, juntamente com o EXECUTANTE;
- d) colaborar, quando solicitado pelo EXECUTANTE, na elaboração dos instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento;
- e) aprovar os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente Termo de Cooperação.

3.2 - Compete ao EXECUTANTE:

- a) elaborar, em parceria com o CONCEDENTE, os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento, de modo a atingir as metas deste Termo de Cooperação;
- b) proporcionar suporte administrativo, técnico, financeiro e humano para o necessário e fiel cumprimento do acordado neste instrumento;
- c) apresentar relatórios sintéticos como forma de prestação de contas mensal, demonstrando, no mínimo, os órgãos ou entidades envolvidas, a categoria de programação e o respectivo valor indicado por elemento de despesa e fonte de recursos;
- d) apresentar prestação de contas final do total dos recursos recebidos.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

4.1 - Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO serão destinados recursos no valor total de **R\$1.128.283,76** (um milhão, cento e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e sei centavos) em SETEMBRO de 2024, sendo a distribuição dos recursos definida em Instrução de Serviço publicada, pelo CONCEDENTE, à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual - LOA, no Programa de Trabalho 18.572.0205.2339, Fonte 175300013, Natureza de Despesa 4.4.90.52, UGR 410201, PO/PIP 002557, a ser descentralizado via Nota de Descentralização de Crédito - DC.

Parágrafo único. As dotações recebidas para o desenvolvimento das ações objeto do presente Termo de Cooperação serão utilizadas exclusivamente para o fim proposto.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - O presente Termo de Cooperação vigorará até 18/09/2026, a partir da sua assinatura, acrescido de 30 (trinta) dias de prazo para a apresentação da prestação de contas.

Parágrafo único. Havendo atraso na execução do objeto deste Termo de Cooperação, o prazo de vigência do instrumento será prorrogado de ofício pelo CONCEDENTE, antes do seu término, por meio de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

6.1 - Os saques dos recursos serão efetuados somente para o pagamento das despesas relacionadas com o objeto deste termo de cooperação, mediante Ordem Bancária, em favor dos titulares do crédito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

7.1 - O CONCEDENTE, por meio de técnico especialmente por ele indicado, fará o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Termo de Cooperação e, por ocasião da prestação de contas, o referido técnico emitirá parecer conclusivo acerca do atingimento do objeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

8.1 - O extrato do presente TERMO DE COOPERAÇÃO será publicado no Diário Oficial do Estado a expensas do CONCEDENTE.



## **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1 - Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente Termo, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam na forma eletrônica o presente instrumento de igual teor e forma, nos termos do Decreto nº 4.411-R, de 18 de abril de 2019, que instituiu o Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos (e-Docs) no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado.

Cariacica/ES, de setembro de 2024.

### **CONCEDENTE:**

**MARIO STELLA CASSA LOUZADA**  
Diretor Geral – IEMA

### **EXECUTANTE:**

**JOCARLY MARTINS DE AGUIAR JÚNIOR**  
Secretário Chefe da Casa Militar



**ANEXO I - PLANO DE TRABALHO**

**1 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE:**

Nome Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA		CNPJ 05.200.358/0001-81
Endereço BR-262 Km 0 s/nº, Pátio de Porto Velho, Jardim América.		
Cidade Cariacica	U.F ES	CEP 29140-130
Nome do Responsável MARIO STELLA CASSA LOUZADA		CPF 938.713.767-87
RG / Órgão Expedidor 75511 SPTC/ES	Cargo Diretor Geral	

**2- DADOS CADASTRAIS DO EXECUTANTE:**

Nome Secretaria da Casa Militar		CNPJ 27.080.530/0003-05
Endereço Rua Sete de Setembro, 362 - Centro, Vitória - ES, 29.015-000		
Cidade Vitória	U.F ES	CEP 29.015 000
Nome do Responsável: Coronel Jocarly Martins de Aguiar Junior		CPF 005.158.017-98
RG / Órgão Expedidor 158694 PMES	Cargo Secretário-chefe de Estado	

**3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Descentralização de Crédito Orçamentário do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA para Casa Militar por meio do NOTAER, visando fortalecer o suporte aéreo nas operações de combate a incêndios florestais no Espírito Santo.	<b>Período</b>	
	<b>Início</b> Setembro /2024	<b>Término</b> Setembro /2026



#### **4 HISTÓRICO**

A atual denominação e organização funcional do Núcleo de Operações e Transporte Aéreo (NOTAER) da Secretaria Casa Militar surgiu no ano de 2003, por força de dispositivo legal que reorganizou a aviação Estadual no Espírito Santo (Decreto nº 1137-R).

Entretanto, o início das operações aéreas no estado do Espírito Santo remonta ao ano de 1992, com a criação informal do Grupamento de Rádio patrulhamento Aéreo (GRAer). Antes de abordar a criação e crescimento do GRAer, é importante lembrar o contexto histórico do início da aviação de asas rotativas operada pelo Governo do Espírito Santo.

No ano de 1986, o Governo do Estado adquiriu e passou a empregar um helicóptero Esquilo (modelo AS 350) versão B, de prefixo PP-EIO, no transporte de autoridades governamentais. Para operar a aeronave foi contratado um piloto civil, além de um mecânico de aeronaves.

Em 1987 se iniciou uma nova gestão governamental e o então Secretário Chefe da Casa Militar demonstra interesse em incluir policiais militares nos voos com o governador.

Somente em 1989, entretanto, o então Tenente PM Carlos Eduardo Marques Magnago, pioneiro na aviação policial capixaba, foi designado a realizar o curso de Piloto Privado de Helicóptero (PPH). O oficial, que havia ingressado na aviação um ano antes, como Piloto Privado de Avião (PPA), é enviado ao Estado de São Paulo para realizar o curso de PPH numa escola de aviação privada.

Após o curso o oficial passa a compor a tripulação dos voos governamentais acompanhando o piloto civil, inicialmente na função de observador e logo em seguida como copiloto do helicóptero PP-EIO.

O então Tenente Magnago atuou como copiloto do comandante civil da aeronave entre o final de 1989 e meados de 1991. Apesar de não ter tido muitas oportunidades de exercer a pilotagem da aeronave, a função permitiu ao oficial contribuir sobremaneira no processo de convencimento das autoridades governamentais, especialmente do governador eleito para o período de 1991 a 1995, sobre a importância e necessidade do emprego da aeronave nas crescentes demandas de segurança pública e defesa civil do Estado.

A ideia é aceita e partir de 1992 **a responsabilidade de operação da aeronave** é transferida, inicialmente, para a Polícia Militar do Espírito Santo (PMES), sendo este o marco inicial das atividades do GRAer. A partir de então o PP-EIO passou a realizar, além do transporte de

autoridades, missões policiais e de defesa civil. Tal mudança do operador da aeronave, do Governo do Estado para a PMES, também ampliou as possibilidades de operação nas missões de transporte de autoridades, ao passo que embasou legalmente as operações em locais conhecidos como áreas de pouso eventual e em locais não homologados. Também passaram a ser permitidos o embarque e o desembarque de passageiros com a aeronave em funcionamento, uma vez que tais condições especiais, por força de legislação, são apenas concedidas às aeronaves conduzidas por órgão de segurança pública e/ou defesa civil.

Tais concessões da legislação aumentaram as opções de pouso próximo aos locais de eventos governamentais, principal utilização da aeronave em missões de transporte de autoridades naquela época. Isso reduziu os tempos de deslocamento para tais atividades, pois os trajetos passaram a ser feitos quase em sua totalidade por via aérea. Dessa forma, **vinculado à Secretaria da Casa Militar e operado pela PMES**, por meio do recém-criado GRAer, o helicóptero iniciou as missões ainda com as cores da bandeira do Estado. Em seguida teve sua fuselagem pintada com as cores e o nome da Polícia Militar, além de receber o designativo “Harpia 01”.

Esse designativo, prática comum às aeronaves dos grupamentos aéreos policiais e militares em todo o mundo, faz referência a uma das maiores aves de rapina do mundo, também conhecida como gavião-real.

Em seu início o GRAer se instalou no Quartel do Comando Geral (QCG) da PMES, em São Cristóvão, Vitória, ocupando uma pequena sala no pavimento térreo do prédio do então Comando de Polícia da Capital (CPC), com o efetivo de dois pilotos, dois tripulantes e dois mecânicos, sendo um militar e outro civil, além de um motorista.

No fim da década de 90 do século passado iniciou-se a construção do Hangar no QCG, período em que o GRAer utilizou o Aeroclube de Vila Velha como base operacional, sendo constatado ser mais viável concluir o projeto de uma sede própria. Em fevereiro de 2002 foi concluído o Hangar no QCG, que recebeu o nome Coronel PM Cícero Dantas, sendo até hoje a base administrativa e operacional do NOTAER.

A expansão e consolidação do GRAer teve como marco a aquisição da segunda aeronave, em 1998, um Esquilo AS350 versão B2, de prefixo PP-EMH, que recebeu o designativo “Harpia 02”.

A chegada do segundo helicóptero permitiu o fortalecimento das atividades aéreas pela PMES e requereu a formação de novos pilotos, tripulantes operacionais e principalmente a ampliação e o aperfeiçoamento das operações policiais e resgates aéreos. Logo que chegou ao Estado, o Harpia 02 participou de missões de combate à incêndio, utilizando o equipamento para captação de água chamado helibalde.

O batismo do Harpia 02 foi em um combate à incêndio no Mestre Álvaro, formação montanhosa no município de Serra-ES. Mas a missão mais notável ocorreu no mês de outubro daquele ano,

quando os Harpias 01 e 02 combateram um incêndio de grandes proporções que devastava a reserva ambiental do município de Sooretama, no norte do Estado. Os helicópteros do GRAer voaram um total de 216 horas naquela operação, durante aproximadamente um mês de combate ininterrupto ao referido incêndio.

Outra conquista possibilitada pela chegada do segundo helicóptero foi a organização de treinamentos e cursos, com destaque para os de formação de Tripulantes Operacionais, num total de três, ocorridos nos anos de 1998, 2003 e 2008. Nestes cursos foram habilitados um total de 40 tripulantes, integrantes das Polícias Militares do Espírito Santo (PMES), Goiás (PMGO), Distrito Federal (PMDF), Rio Grande do Norte (PMERN), Mato Grosso (PMMT), Mato Grosso do Sul (PMMS) e do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo (CBMES), além do Exército Brasileiro.

Também foi possível contribuir com a capacitação como piloto policial de oficiais de Polícias e Bombeiros Militares de outros Estados, como Santa Catarina, Rio de Janeiro, Sergipe e Paraíba.

Em 2003, com o início de uma nova gestão governamental, ocorre a reorganização da aviação estadual, por meio do Decreto nº 1137-R, de 11 de março de 2003, com a transformação do GRAer em NOTAER, **a partir de então subordinado à Secretaria da Casa Militar**, o que promoveu a imediata integração entre todas as forças estaduais de segurança pública e defesa civil, quais sejam polícia militar, polícia civil e corpo de bombeiros militar.

**Com a mencionada integração, vem também o fortalecimento do caráter multimissão do NOTAER, que executa todas as atividades relacionadas a esses órgãos, além de apoio ao SAMU, ao IEMA, ao DETRAN, etc.**

Em maio de 2007, o Governo do Estado celebra contrato de comodato com a então Companhia Vale do Rio Doce (atualmente Vale), onde recebe por um período de dez anos um helicóptero biturbina, modelo BK 117 C1, que recebe o designativo "Harpia 03". Tal aeronave possui grande espaço interno e potência disponível, possibilitando emprego em diversas missões de resgate e ampliação da capacidade do transporte de passageiros.

Em 2008, por meio de um acordo firmado entre o Governo do Estado e a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), é incorporado à frota do NOTAER um helicóptero modelo Schweizer 300 CBI, que fora adquirido pelo Governo Federal e utilizado nos Jogos Pan Americanos de 2007, realizados na cidade do Rio de Janeiro. A nova aeronave, de prefixo PR-KLS, recebeu o designativo Harpia 04 e passou a ser utilizada para a formação e treinamento de pilotos.

Ao final do mesmo ano, o NOTAER adquire outro Esquilo AS350B2, que recebeu o designativo Harpia 05. O novo helicóptero recebeu o prefixo PP-MES. Na sequência de modernização da frota de aeronaves, em 2014 o NOTAER recebe seu primeiro AS350B3e, um modelo Esquilo com qualidades e características melhoradas, sendo o então PR-ESE denominado Harpia 06. Em 2018 mais duas aeronaves são incorporados ao ninho dos Harpias: outro modelo bimotor, mais moderno

e homologado para operações por instrumento, um EC145C2 que recebeu o designativo Harpia 07 e outro AS350B3e, denominado Harpia 08.

Ao longo de sua história e perto de completar 30 anos, o NOTAER atua incessantemente em prol do cidadão e da sociedade capixaba nas mais diversas missões de resgate, socorro, buscas, policiamento, fiscalização, transporte e tantas outras para as quais é demandado, verdadeiros anjos audazes de asas rotativas.

## **5 JUSTIFICATIVA**

A situação crítica enfrentada pelo Estado do Espírito Santo, devido às recentes queimadas florestais intensas, levou o governador a declarar situação de emergência (Decreto Nº 1803-S, de 09 de Setembro de 2024). Esse cenário sublinha a necessidade urgente de uma resposta eficaz para mitigar os impactos ambientais e proteger a saúde das populações locais. Dentro desse contexto, a descentralização de crédito para o NOTAER (Núcleo de Operações e Transporte Aéreo) se apresenta como uma medida estratégica essencial.

O NOTAER, que já se destaca por sua expertise na operação de aeronaves e transporte aéreo, desempenha um papel vital nas operações de combate a incêndios. Sua experiência e capacidade de realizar operações aéreas de resgate e monitoramento são fundamentais para a eficácia das ações de combate. A proposta de descentralização de crédito visa permitir que o NOTAER adquira equipamentos especializados, como tanques de água, sistemas de dispersão de produtos químicos retardantes e tecnologias avançadas de monitoramento aéreo. Esses recursos são cruciais para aprimorar sua capacidade de resposta e garantir uma intervenção mais rápida e eficiente em áreas afetadas pelos incêndios.

A aquisição desses equipamentos modernos permitirá que o NOTAER amplie suas operações, possibilitando a contenção mais eficaz dos focos de incêndio. Com a capacidade de realizar lançamentos precisos de água e retardantes, a resposta aérea poderá agir antes que o fogo se espalhe, minimizando os danos e a propagação dos incêndios. A descentralização de crédito também permitirá uma melhor coordenação e gestão dos recursos, garantindo que os equipamentos sejam adequados às necessidades específicas do NOTAER e integrados de forma eficiente às estratégias desenvolvidas pelo IEMA e outras autoridades locais.

Além dos benefícios diretos no combate aos incêndios, essa medida terá impactos positivos significativos para o estado. A proteção ambiental será ampliada, com a preservação de áreas de vegetação nativa e habitats críticos, e a qualidade do ar melhorará, reduzindo os riscos à saúde respiratória das populações locais. A resposta mais eficiente também contribuirá para uma melhor preparação para futuros incidentes, garantindo que o estado esteja mais bem equipado para enfrentar desafios semelhantes no futuro.

Portanto, a descentralização de crédito para o NOTAER não só representa uma resposta imediata e eficaz à crise atual, mas também um investimento estratégico na capacidade do estado de lidar com emergências ambientais de maneira mais robusta e sustentável.

## 6 OBJETIVOS

- 1. Aprimorar a Capacidade de Combate a Incêndios:** Adquirir equipamentos especializados, como tanques de água e sistemas de dispersão de retardantes, para melhorar a eficácia das operações aéreas no combate a incêndios florestais. Esses recursos permitem uma resposta mais rápida e eficiente em áreas afetadas.
- 2. Reduzir a Intensidade e a Propagação dos Incêndios:** Utilizar aeronaves equipadas com tecnologia avançada para realizar lançamentos precisos de água e produtos químicos, ajudando a controlar e extinguir os focos de incêndio antes que se espalhem e causem mais danos.
- 3. Melhorar a Resposta em Áreas de Difícil Acesso:** Garantir que o Notaer possa operar efetivamente em regiões de difícil acesso, onde as operações terrestres podem ser limitadas, permitindo uma intervenção mais abrangente e rápida.
- 4. Aumentar a Eficácia das Operações de Monitoramento:** Implementar tecnologias de monitoramento aéreo para acompanhar a evolução dos incêndios em tempo real, facilitando a coordenação das ações de combate e a tomada de decisões informadas.
- 5. Fortalecer a Coordenação e Gestão dos Recursos:** Permitir que o Notaer gerencie diretamente a aquisição e a integração dos equipamentos necessários, garantindo que sejam adaptados às suas necessidades específicas e otimizando a operação das aeronaves.
- 6. Proteger o Meio Ambiente e a Saúde Pública:** Reduzir os danos ao meio ambiente causados pelos incêndios, preservar áreas de vegetação nativa e melhorar a qualidade do ar, o que resulta em benefícios para a saúde das populações locais.
- 7. Preparar o Estado para Futuros Incidentes:** Investir em recursos e capacidades que não só abordam a crise atual, mas também fortalecem a preparação do estado para enfrentar futuros desafios relacionados a incêndios florestais.

Esses objetivos visam garantir uma resposta eficaz e sustentável aos incêndios florestais, minimizando os impactos negativos e promovendo a proteção ambiental e a saúde pública.

## 8 - PLANO DE APLICAÇÃO:

EQUIPAMENTO	VALORES		MÉDIA
	HELISUL AVIAÇÃO	TECNOAGRO	
Cesto de transporte Cargo Basket	R\$ 225.904,05	R\$ 321.000,00	R\$ 273.452,03
Cargo hook B3	R\$ 465.409,70	R\$ 582.460,00	R\$ 523.934,85
Cargo Hook B2	R\$ 89.167,96	R\$ 116.535,00	R\$ 102.851,48
Cesto de combate a incêndio Bambi Max	R\$ 151.090,80	R\$ 305.000,00	R\$ 228.045,40
<b>Total</b>	<b>R\$ 931.572,51</b>	<b>R\$ 1.324.995,00</b>	<b>R\$ 1.128.283,76</b>

\*Valores médios apresentados pelo NOTAER. Os orçamentos estão devidamente incluídos nos autos.

Natureza da Despesa		Concedente
PRO. TRABALHO	Especificação	Valor (R\$)
18.542.0205.2339	Licenciamento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Ambiental no Estado do Espírito Santo	1.128.283,76
<b>Total Geral</b>		<b>R\$1.128.283,76</b>

FONTE DE RECURSO: 175300013  
NATUREZA DE DESPESA:4.4.90.52  
UGR: 410201  
PO/PIP: 002557

\*Será considerado o valor médio tendo em vista que os valores dos equipamentos sofrem alterações com relação a custos de frete e cambio (U\$).

### 9 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Ano: 2024						
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
		R\$1.128.283,76				

### 6- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Casa Militar do Estado do Espírito Santo, declaro, para fins de prova junto ao Instituto Estadual de MeioAmbiente e Recursos Hídricos – IEMA, para os efeitos e sob as penas da lei (art. 299 do CódigoPenal) que inexistente qualquer débito ou mora junto a qualquer órgão ou entidade da AdministraçãoPública Estadual Direta e Indireta.

Pede Deferimento.

Vitória/ES

### 9 - APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Aprovado.

Cariacica/ES, de setembro de 2024.

**MARIO STELLA CASSA LOUZADA**

Diretor Geral - IEMA

# GANCHOS PARA AIRBUS H125



SLING CARGO HOOK

R\$ 116.535,00

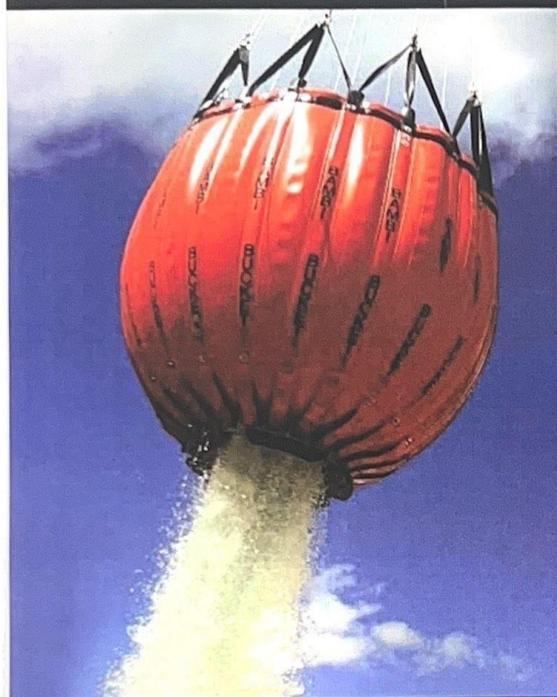
SWING CARGO HOOK

R\$ 652.267,00



**NOTFER**  
OPERAÇÕES AÉREAS

# ACESSÓRIOS COMBATE A INCÊNDIO



**HELIBALDE**

R\$ 315.000,00

**BASKET**

Em cotação de preço



**NOTAER**  
OPERAÇÕES AÉREAS

Vitória (ES) / Segunda-feira - 09 de Setembro de 2024

EXTRA

# EDIÇÃO EXTRA



Edson Reis



## PODER EXECUTIVO - EDIÇÃO EXTRA

Governadoria do Estado

Decretos

### DECRETO Nº 1803-S, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Declara Situação de Emergência em todo o território estadual afetado por incêndio florestal, conforme legislação aplicada ao tema.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no Art. 91, Inciso XX da Constituição Estadual, de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 1.075, de 28 de março de 2024, Decreto nº 5.696-R, de 06 de maio de 2024, Portaria MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, e pelo inciso VII do artigo 7º da lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

**CONSIDERANDO** a nota técnica do Instituto Capixaba de Pesquisa Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER, que aponta variações significativas nos focos de queimadas no Espírito Santo entre janeiro e setembro de 2024 em comparação com a série histórica de 1998 a 2023. Até o início de setembro, foram registrados 405 focos, próximo da média anual histórica de 407, embora a atividade de queimadas esteja dentro da média, a análise mensal indica um aumento preocupante, especialmente com o potencial crescimento em setembro, o último mês do período menos chuvoso;

**CONSIDERANDO** o relatório de queimadas do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF, referente ao período de abril a setembro de 2024, que identificou 368 ocorrências de queimadas em áreas iguais ou superiores a 1 hectare, totalizando 2.535 hectares. Destacam-se os incêndios em Cachoeiro de Itapemirim, com 300 hectares queimados, e Colatina, com 160 hectares queimados;

**CONSIDERANDO** o relatório preliminar dos incêndios nas unidades de conservação estaduais, emitido pelo Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA, que informa que, nos últimos meses, os focos de incêndio atingiram o entorno dos Parques Estaduais Pedra Azul, Forno Grande, Itaúnas, do Monumento Natural Estadual Serra das Torres, e o interior do Parque Estadual Mata das Flores, resultando na perda de aproximadamente 300 hectares de floresta de mata atlântica. Considera-se necessária e assertiva a publicação de um decreto de emergência pelo governo do estado, relacionado às queimadas nas unidades de conservação estaduais e no território capixaba;

**CONSIDERANDO** a nota técnica DPI nº 006/2024, emitida pela Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH, a qual comunica que a insuficiência de chuvas nos meses anteriores, associada à previsão de continuidade desse padrão no curto prazo, aponta para um elevado risco de estresse hídrico e redução significativa da disponibilidade de água para diversos usos nos próximos meses, e que desde o início do período seco de 2024, a AGERH tem realizado medições regulares de vazão nos mananciais estratégicos, observando uma expressiva redução nas vazões esperadas. O relatório também destaca a importância da iniciativa do governo do estado em decretar situação de emergência devido ao aumento das queimadas no Espírito Santo, refletindo a preocupação com a crescente quantidade dos incêndios florestais, especialmente na região noroeste;

**CONSIDERANDO** o informativo sobre a operação estiagem, referente ao período de 01/08/2024 a 07/09/2024, emitido pelo Departamento de Gestão de Emergências - DOP-CBMES, que, segundo os dados Programa Queimadas do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, registrou 3.353 focos de calor amplamente distribuídos no estado, com maior incidência nas regiões de Montanhas e no Norte do Espírito Santo. De acordo com o INPE, em agosto de 2024 foram registrados 100 focos ativos de incêndio em vegetação, aproximadamente 100% acima da média histórica, sendo que nesse período, o Corpo de Bombeiros Militar do ES recebeu 953 chamados para combate a incêndios florestais, mobilizando 273 viaturas e 903 bombeiros;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, que relata a ocorrência deste desastre,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada **Situação de Emergência** em todo o território estadual afetado por desastre classificado como incêndio florestal - COBRADE 1.4.1.3.1 (incêndios em parques, áreas de proteção ambiental e áreas de preservação permanente nacionais, estaduais ou municipais) e COBRADE 1.4.1.3.2 (incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar), conforme legislação aplicável ao tema.

**Art. 2º** O Governador do Estado poderá adotar as seguintes ações necessárias à resposta, restabelecimento do cenário e recuperação das áreas atingidas pelo desastre, dentre outras julgadas adequadas:

I - implementar, por meio da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC, as ações previstas no Plano Estadual de proteção e Defesa Civil - PEPDEC, instituído pelo Decreto Estadual nº 5.696-R, de 06 de maio de 2024, com a devida

mobilidade dos órgãos estaduais envolvidos, conforme a necessidade;

II - convocar voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realizar campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada.

Art. 3º De acordo com os incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I - penetrar nas residências para prestar socorro ou determinar a evacuação imediata; e
- II - utilizar propriedades particulares, em caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas à segurança da população.

Art. 4º Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública, bem como as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídos no prazo máximo de 1 (um) ano, contado a partir da data da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 5º Fica o Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA autorizado a contratar temporários para o combate à emergência ambiental, nos termos do Art. 2º, XI, da Lei Complementar nº 809, de 23 de setembro de 2015, observadas as demais regras previstas na referida lei complementar.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, não podendo ser prorrogado.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 09 dias do mês de setembro de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
Governador do Estado

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -**

**Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 144-S, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA,**

Autarquia Estadual, no uso das atribuições conferidas pelo art. 5º da Lei Complementar nº 248, de 28 de junho de 2002, art. 8º do Decreto 4.109-R, de 02 de junho de 2017, e pelo disposto no art. 2º, inciso XI da Lei Complementar Estadual nº 809/2015;

Considerando a criticidade das condições climáticas que vêm contribuindo para a ocorrência de incêndios florestais nas Unidades de Conservação do Estado do Espírito Santo;

Considerando os significativos focos de incêndios ativos nos últimos dias e que atingem algumas das 17 Unidades de Conservação Estaduais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica declarada emergência ambiental, diante do desastre classificado como incêndio florestal, para fins de contratação de servidores temporários, nos termos do art. 2º, XI, da Lei Complementar nº 809, de 23 de setembro de 2015.

§ 1º Os contratados temporários atuarão no combate a emergência ambiental, com o desempenho de atividades nas unidades de conservação estadual.

§ 2º As contratações observarão as regras previstas na Lei Complementar nº 809, de 23 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 09 de setembro de 2024.

**MARIO STELLA CASSA LOUZADA**  
Diretor Geral - IEMA

**Protocolo 1397716**

**Protocolo 1397714**

www.dio.es.gov.br

**DIO ES**

**DIOES DIOES**

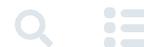
**DIO ES**

www.dio.es.gov.br

**DIO ES**

<https://diaadiaes.com.br>

ter 10/setembro/2024 10:02



(<https://diaadiaes.com.br/wp-content/uploads/2024/08/incendio-mata-das-flores-castelo-19-08-2024-1.jpg>)

## Incêndio atinge Mata das Flores, em Castelo, e desafia esforços de combate às chamas

© Alessandro Araujo de Paula(<https://diaadiaes.com.br/colunista/alessandroap/>) seg 19/agosto/2024(<https://diaadiaes.com.br/2024/08/19/>)



Alessandro Araujo de Paula

Desde a noite deste domingo (18), um incêndio de grandes proporções tem devastado a Mata das Flores, importante unidades de conservação da Mata Atlântica, localizada no município de Castelo, no Sul do Espírito Santo.

O fogo, que começou nas imediações do bairro Niterói, próximo à zona de amortecimento do parque, já queimou uma área significativa e segue avançando, desafiando os esforços das equipes de combate.

Segundo o diretor-presidente do Instituto Estadual de Meio Ambiente (Iema), Mário Stella Cassa Louzada, o incêndio teve início no início da noite de domingo e rapidamente se alastrou pela vegetação seca da região.

“O Corpo de Bombeiros foi acionado imediatamente e atuou para prevenir que as chamas atingissem as casas, mas não conseguiu controlar todos os focos. O fogo avançou durante a noite e, nesta manhã, adentrou a região do parque”, relatou.



**mario\_louzada**

Music4video · The Victory

[Ver perfil](#)



Assistir no Instagram

[Ver mais no Instagram](#)

146 curtidas

Adicione um comentário...

Durante toda esta segunda-feira (19), equipes do Corpo de Bombeiros, Lema e Defesa Civil de Castelo trabalharam para conter o incêndio, mas as condições adversas tornaram o combate extremamente difícil. <https://diaadiaes.com.br>

“Contamos com a presença do helicóptero do Notaer no final da tarde, mas não conseguimos vencer as chamas. São vários focos espalhados por uma região muito montanhosa e seca. A situação é crítica, e o acesso é dificultado pela falta de estradas e pelo excesso de fumaça, que impede o sobrevoo da aeronave”, explicou Louzada.

A preocupação maior das equipes agora é evitar que o fogo atinja áreas mais preservadas do parque, onde estão localizadas árvores centenárias, como o jequitibá-rosa, símbolo do Espírito Santo.

“Amanhã, teremos um reforço de mais 20 bombeiros. Nossa missão será tentar impedir que o fogo avance para essas áreas sensíveis. Será uma operação complicada, mas estamos determinados a proteger o máximo possível dessa importante reserva natural”, afirmou o diretor-presidente do lema.

Esta é a primeira vez que o Parque Estadual Mata das Flores enfrenta um incêndio de essa magnitude. O parque, que abrange uma área de 800 hectares, é conhecido por sua rica

biodiversidade e pela presença de espécies raras e ameaçadas de extinção.

O seu endereço de e-mail não será publicado. Campos obrigatórios são marcados com \*

Comentário \*

[Empty text area for comment]

Nome \*

[Empty text input for name]

E-mail \*

[Empty text input for email]

Site

[Empty text input for site]

Publicar comentário



Home > Cotidiano > Incêndio continua e ...



Destruição em parque

# Incêndio continua e animais são resgatados em Mata das Flores, Castelo

Alguns animais não resistiram, e outros estão sob cuidados; fogo no parque estadual começou em meados de agosto, e uma área equivalente a 150 campos de futebol foi perdida

Publicado em 4 de setembro de 2024 às 11:55

🕒 2min de leitura



Incêndio em Castelo: fogo continua em Mata das Flores e animais são resgatados. (Divulgação/ lema )

Equipes do Corpo de Bombeiros e do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA) seguem, nesta quarta-feira (4), atuando no incêndio que atinge o Parque Estadual Mata das Flores, em [Castelo](#), no Sul do Espírito Santo. Além do combate efetivo às chamas, estão sendo feitos aceiros para impedir o avanço das queimadas, iniciadas em meados de agosto.

O coordenador operacional de Prevenção e Combate a Incêndio Florestal, Marcelo Nascimento, 10 servidores do IEMA e 12 bombeiros atuam nas frentes de trabalho desde o domingo (1º), quando o fogo voltou a atingir a unidade de conservação.

“Temos equipes em campo tentando conter o avanço do incêndio, até fazendo um aceiro em outra região para não avançar para novas áreas de floresta. Temos dificuldade de deslocamento do terreno. O IEMA está de sobreaviso para dar apoio e deslocamento de pessoal”, explicou em entrevista ao repórter Gustavo Ribeiro, da **TV Gazeta Sul**.



Receba notícias de Sul do ES no grupo de WhatsApp de A Gazeta

ENTRAR NO GRUPO

## Resgate de animais

[O incêndio no parque estadual começou no dia 18 de agosto.](#) Desde então, o combate às chamas em Mata das Flores tem sido intenso. Uma grande área de mata foi perdida. Além da flora, animais estão morrendo.

Até a última atualização desta matéria, a equipe do [Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos \(IEMA\)](#) havia encontrado quatro animais com vida no incêndio do Parque Estadual Mata das Flores. Entre eles, um filhote de tamanduá e um de gambá, resgatados sem as respectivas mães, que provavelmente morreram no incêndio. Eles receberam os primeiros cuidados e foram enviados para o Centro de Reintrodução de Animais Selvagens (Cereias), em Aracruz.





Home > Clima no ES > Recorde de quei...



Incêndios

# Recorde de queimadas: Espírito Santo tem pior mês de agosto em 21 anos

Em 2003, Estado registrou, no mesmo período, 142 focos de incêndio; desde então, Espírito Santo não havia chegado à marca de 100 focos em agosto

Publicado em 5 de setembro de 2024 às 08:59

🕒 2min de leitura



Incêndio atingiu região de mata em Castelo; foi um dos 100 registros no mês de agsto.



**Alberto Borém**

Rep. [Espírito Santo](mailto:alberto@redacao.inpe.br) registra 142 focos de incêndio durante o mês de agosto, conforme números atualizados diariamente pelo [Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais \(Inpe\)](https://www.inpe.br). Este é o pior resultado para o mês dos últimos 21 anos. Em 2003, o Estado registrou, no mesmo período, 142 focos de incêndio. Desde então, não havia chegado ou ultrapassado a marca de 100 focos em agosto.

O Inpe coleta os dados desde 1998. O mês de agosto de 2024 tornou-se, portanto, o 2º pior da história do Espírito Santo. O aumento das queimadas não é exclusividade do Estado capixaba. Durante o mesmo período, o Brasil registrou mais de 68 mil focos de incêndio – o pior número para o mês desde 2010.

Considerando os dados do Inpe, agosto tem a tendência de aumento nos números de incêndio. O mês costuma registrar, em média, 51 focos de incêndio no Espírito Santo. Em 2024, porém, os registros quase dobraram a média.



Receba notícias de **Espírito Santo** no grupo de WhatsApp de A Gazeta

ENTRAR NO GRUPO

## ESPÍRITO SANTO

# Queimadas aumentam no ES e destroem área equivalente a 85 Maracanãs em incêndios em 2024

Monitoramento por satélite realizado pelo MapBiomas Fogo indicou que 1.587 hectares foram queimados no estado de janeiro a maio. Norte do estado é a área com maior número de incêndios.

Por **Viviane Lopes**, g1 ES

05/07/2024 02h30 · Atualizado há 2 meses



Incêndio atinge área de preservação em Sooretama, no Norte do Espírito Santo – Foto: Reprodução/TV Gazeta

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você está ciente dessa funcionalidade. Informamos ainda que atualizamos nosso [Aviso de Privacidade](#). Conheça nosso [Portal da Privacidade](#) e veja o nosso novo Aviso.

Prosseguir

Com a chegada do inverno, o tempo fica mais seco e o período é conhecido pelo aumento de queimadas. Mas uma junção de altas temperaturas e ação do homem mostra um cenário preocupante não só no Pantanal, que bateu **recorde de queimadas neste** ano, mas também no Espírito Santo.

Segundo informações do MapBiomas, imagens de satélite mostram que de janeiro a maio deste ano foram queimados 1.587 hectares de mata nativa, o equivalente a 85 estádios do Maracanã. Esse número também representa um aumento de 118% em relação ao mesmo período no ano passado, onde foram queimados 727 hectares, o que significava aproximadamente 46,1 Maracanãs.

- **Compartilhe no WhatsApp**
- **Compartilhe no Telegram**

A partir das imagens e do estudo, foi possível ver que as áreas que mais registraram aumento de queimadas no Espírito Santo ficam no Norte do estado, nas cidades de **Linhares** e **São Mateus**.

### Queimadas no Espírito Santo

2023 (janeiro a maio)	2024 (janeiro a maio)
727 hectares	1587 hectares

Fonte: MapBiomas

O MapBiomas é uma iniciativa que envolve universidades, ONGs e empresas de tecnologia focada em monitorar a cobertura e uso da terra no Brasil. O MapBiomas Fogo produz o mapeamento mensal e anual das áreas queimadas no Brasil por meio do processamento imagens geradas por satélites.

 **Clique aqui para seguir o canal do g1 ES no WhatsApp**

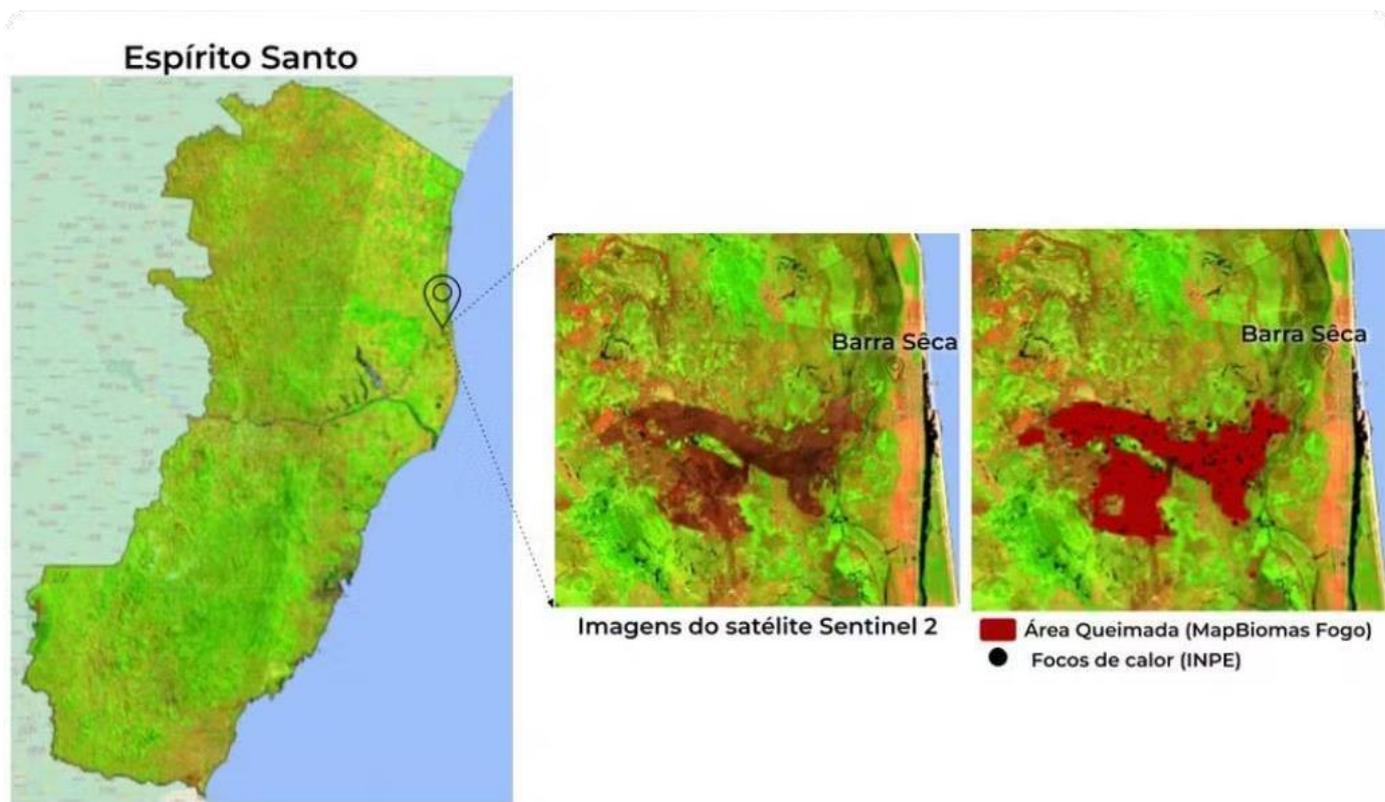
CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

A coordenadora técnica do MapBiomas Fogo, Vera Arruda, explicou que atividades ilegais ligadas aos desmatamento são um dos fatores que pioram as queimadas.

**"O estado tem enfrentado alguns períodos de seca, com a chegada do inverno isso se agrava, além das mudanças climáticas que trazem o aumento da temperatura. Juntamente a esse cenário temos a vegetação mais seca e propensa a pegar fogo. Mas a fonte inicial se deve principalmente a partir atividades humanas na agricultura. O fogo é usado para limpeza de terrenos, para remover a vegetação nativa e ele pode se espalhar. Além das atividades ilegais ligadas ao desmatamento. E**

conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você está ciente dessa funcionalidade. Informamos ainda que atualizamos nosso [Aviso de Privacidade](#). Conheça nosso [Portal da Privacidade](#) e veja o nosso novo Aviso.

**também, por ser uma região litorânea, o vento pode ajudar a contribuir nessa propagação do fogo", pontuou Vera.**



Local no Espírito Santo onde mais registrou queimadas fica no Norte do estado. – Foto: Divulgação/MapBiomias

#### LEIA TAMBÉM:

- **Paulo César Vinha: incêndio que devastou 555 hectares de área de preservação no ES foi provocado por ação humana, concluem bombeiros**
- **Vídeo: Ouriço se recupera após ser resgatado em incêndio no Parque Estadual Paulo César Vinha, no ES**

#### Biomias em chamas

Pantanal, Amazônia e Cerrado são os três biomas que registraram uma disparada nos alertas de focos de calor. Já são **quase 700 mil hectares queimados, em 2024, no Pantanal**. Quase 5% de todo o bioma.

O governo tem dito que o recorde de queimadas no Pantanal é provocado por uma conjunção de fatores, mas, principalmente, pela seca extrema na região, registrada antes do período considerado normal para a estiagem.

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você está ciente dessa funcionalidade. Informamos ainda que atualizamos nosso [Aviso de Privacidade](#). Conheça nosso [Portal da Privacidade](#) e veja o nosso novo Aviso.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MARIO STELLA CASSA LOUZADA**  
DIRETOR GERAL  
IEMA - IEMA - GOVES  
assinado em 23/09/2024 09:36:30 -03:00

**JOCARLY MARTINS DE AGUIAR JUNIOR**  
SECRETARIO CHEFE CASA MILITAR  
68011200001 - SCM - GOVES  
assinado em 24/09/2024 17:41:09 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 24/09/2024 17:41:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ANDRÉ DA SILVA MUNIZ (COORDENADOR - COCP - IEMA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-NZD4G5>